



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DCAP

-PROCESSO:	2443/2022 @
INTERESSAD:	Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado
ASSUNTO:	Exame da Legalidade do Edital de Concurso Público n. 001/2022/CIMCERO
RESPONSÁVEL:	Celio de Jesus Lang – Presidente do CIMCERO (CPF xxx.453.492-xx)
RELATOR:	Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. Considerações iniciais

1. Cuidam os autos da análise prévia atinente à legalidade do edital normativo que fixou condições e critérios disciplinadores do concurso público do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado, voltado para suprir vagas no seu quadro de pessoal, aberto por meio do Edital n.º. 001/2022/CIMCERO, de 6 de outubro de 2022 (ID=1352733).

2. Dados do edital

2.1. Veículos de Publicação:

a) **Na Imprensa Oficial:** Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3323, do dia 07.10.2022 (ID=1352733).

b) **Em Jornal de Grande Circulação ou Internet:** Divulgado nos portais do CIMCERO (www.cimcero.ro.gov.br) e do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE (www.ibade.org.br), empresa contratada para realizar o certame.

2.2. **Data prevista para realização da prova objetiva:** 15.01.2023, conforme anexo II do edital, à pág. 17 dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DCAP

2.3. Quantidade de cargos/empregos oferecidos: 36 (trinta e seis) vagas, distribuídas para cargos de níveis Fundamental (09), Médio (23) e Superior (04), conforme anexo I do edital, às págs. 15-17 dos autos.

2.4. Prazo de validade do concurso público conforme edital: 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme subitem 1.3 do edital, pág. 6 dos autos.

3. Dos prazos

3.1 Data da entrada do Edital no Protocolo/TCE-RO: Tempestivo, protocolado no dia 07.10.2022, conforme pág. 57 dos autos (ID=1352733).

3.2. Número do Código de Controle no TCE-RO: 638007473113691160 à pág. 57 dos autos (ID=1352733).

4. Documentos que devem acompanhar o edital normativo

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO	BASE LEGAL	Conformidade/Nã o Conformidade
Devem acompanhar o Edital os seguintes documentos:		
a) Declaração do ordenador de que a despesa decorrente das admissões tem adequação orçamentária e financeira com a Lei do Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como de que não afetará os resultados previstos no anexo de metas fiscais.	Art. 3º, I, “b”, da IN nº 41/2014/TCE-RO	√ (pág. 24, ID=1352734)
b) Comprovação da disponibilidade de vagas por cargo ou emprego oferecido.	Art. 3º, I, “c”, da IN nº 41/2014/TCE-RO	√ (págs. 25-28, ID=1352735)

√ = PRESENTE η = AUSENTE

5. Check-list do conteúdo do edital

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO	BASE LEGAL	Conformidade/ Não Conformidade
O Edital deverá conter obrigatoriamente:		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DCAP

I – discriminação dos cargos ou empregos a serem providos;	Art. 20, inciso I, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Anexo I)
II - número de vagas por cargo ou emprego;	Art. 20, inciso II, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Anexo I)
III – número de vagas destinadas a portadores de deficiência física, na forma da Lei;	Art. 20, inciso III, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitem 5.1)
IV – valor da remuneração inicial;	Art. 20, inciso IV, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Anexo I)
V – atribuições do cargo ou emprego e respectivo local de exercício;	Art. 20, inciso V, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Anexos I e IV)
VI – jornada de trabalho;	Art. 20, inciso VI, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Anexo I)
VII – requisitos para investidura;	Art. 20, inciso VII, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitem 2.1)
VIII – regime jurídico;	Art. 20, inciso VIII, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitem 1.9)
IX – documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser apresentados no ato da nomeação, inclusão ou contratação;	Art. 20, inciso IX, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitem 2.2)
X – requisitos, períodos, locais, horários e condições para recebimento de inscrições;	Art. 20, inciso X, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Itens 4 e 6)
XI – no caso de cobrança de taxa de inscrição, descrever valores e procedimentos para pagamento;	Art. 20, inciso XI, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitem 4.7)
XII – data para homologação das inscrições;	Art. 20, inciso XII, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Anexo II)
XIII – tipo (escrita, oral, prática, títulos) e natureza (classificatória, eliminatória) das provas a serem aplicadas;	Art. 20, inciso XIII, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Itens 3, 9 e 10)
XIV – matérias com os respectivos conteúdos programáticos sobre os quais versarão as provas;	Art. 20, inciso XIV, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Anexo III)
XV – condições de realização das provas (horário, locais de realização, obrigatoriedade de apresentação de documento original de identidade, material que o candidato deverá ou não portar etc.);	Art. 20, inciso XV, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Itens 7, 8, 9 e 10)
XVI – notas mínimas de aprovação em cada matéria;	Art. 20, inciso XVI, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitens 9.6, 9.6.1 e 9.6.2)
XVII – critérios de classificação;	Art. 20, inciso XVII, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Item 13)
XVIII – critérios de desempate;	Art. 20, inciso XVIII, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitem 12.4)
XIX – prazos, locais e condições para interposição de recursos em face de cancelamento ou indeferimento de inscrições de candidatos, incorreção no gabarito oficial ou resultado de prova;	Art. 20, inciso XIX, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Item 11 e Subitens 4.8.5.1, 4.7.13, 6.6.1 e 7.2.1.1)
XX – prazo de validade do concurso;	Art. 20, inciso XX, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitem 1.3)
XXI – hipóteses de eliminação de candidatos;	Art. 20, inciso XXI, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitens 2.3, 4.7.9, 7.1.2.3, 8.6, 8.9.1, 8.11, 8.16, 8.17.1, 8.18.3, 8.25.02, 9.6, 9.6.1, 9.6.2, 13.6 e 13.10)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DCAP

XXII – competência para dirimir os casos omissos.	Art. 20, inciso XXII, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitem 13.21)
---	---	-------------------

√ = PRESENTE η = AUSENTE

6. Da análise do edital

2. Em análise do conteúdo disposto no **Edital de Concurso Público 001/2022/CIMCERO** (ID=1352733), do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado, observa-se terem sido cumpridas todas as disposições inseridas nas Instruções Normativas 13/TCER-2004 e 41/2014/TCE-RO.

7. Conclusão

3. Feita a análise da documentação relativa ao **Edital de Concurso público nº 001/2022/CIMCERO** (ID=1352733), do concurso público do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado, sob as disposições da Constituição Federal e das normas estabelecidas nas Instruções Normativas 13/TCER-2004 e 41/2014/TCE-RO, infere-se que referido procedimento atende todas as formalidades legais.

8. Proposta de encaminhamento

4. Isto posto, propõe-se que seja julgado **LEGAL** o Edital de Concurso Público **001/2022/CIMCERO** (ID=1352733), bem como, determinado o seu **ARQUIVAMENTO**, na forma do art. 35 da IN 13/TCER-2004

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2023.

Antônio de Souza Medeiros

Auxiliar de Controle Externo

Cad. 130

Supervisão,

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador da CEAP/CECEX04

Cad. 406

Em, 17 de Fevereiro de 2023



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4

Em, 17 de Fevereiro de 2023



ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Mat. 130
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO